



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**PORTARIA Nº 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula nº **7849**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 022/2017, referente à contratação da Empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S A**, pessoa jurídica no CNPJ nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na SHCGN 710/711, BLOCO E, LOJA 53, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.750-650, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TRAFEGO E ROTEAMENTO DE INTERNET E SEGURANÇA DE ACESSO A REDE INTERNA CONFORME PARECER TECNICO DO PROFISSIONAL DE T. I. QUE ATENDE A PREFEITURA"**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 19 de fevereiro de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 19/02/18  
Resp. Seufor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula nº **7849**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 022/2018, referente à contratação da Empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S A**, pessoa jurídica no CNPJ nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na SHCGN 710/711, BLOCO E, LOJA 53, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.750-650, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TRAFEGO E RO-TEAMENTO DE INTERNET E SEGURANÇA DE ACESSO A REDE IN-TERNA CONFORME PARECER TECNICO DO PROFISSIONAL DE T. I. QUE ATENDE A PREFEITURA”**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscali-zação:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer al-teração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo con-tratado para

fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de fevereiro de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*